



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 072/94

Cria o § 8º e o Cargo de Motorista  
no art. 4º da Lei Municipal nº  
050/93 e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o § 8º e o Cargo de Motorista em número de 05 (cinco)  
no artigo 4º, da Lei Municipal nº 050/93 de 17 de setembro de 1.993.

Art. 2º - A criação do Cargo, disposto no art. anterior, atende a necessida  
de de suprir vagas para transporte escolar a ser implantado com a nucleação  
de escolas no Município.

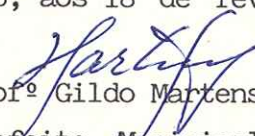
Art. 3º - O cargo criado nesta Lei faz parte do Quadro de Pessoal da  
SMECD e terá provimento através de Concurso Público.

Art. 4º - A categoria funcional criada terá sua carreira e plano de pagamen  
to, bem como, promoção sob a égide da Lei Municipal nº 010/93 de 18 de  
fevereiro de 1.993 e atribuições do cargo de motorista.

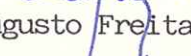
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de fevereiro  
de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de fevereiro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

